Lei nº 5 de 14 de abril de 1972

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer desapropriação de terreno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, autorizada a proceder desapropriação de uma área de terreno na fazenda Buqueirão, de propriedade de José Rodrigues Carneiro Campelo Filho.

Art. 2º - Área esta que será doada a firma Frigoríficos Brasileiros S/A, para instalar seu parque Industrial.

Art. 3º - A referida área deve medir 100.000,00 (cem mil metros quadrados), pertinente da margem esquerda do Rio Corrente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da verbas do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 14 dias do mês de abril de 1972.

Secretário

JOSÉ CARDOSO FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Digitalizado com CamScanner